DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.173, DE 07 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Cajobi, a qual será orientada pelo tema central, "A Saúde do Município" e os eixos: "Eixo 1: Atenção primaria e qualidade da assistência à saúde; Eixo 2: Gestão e financiamento da saúde Pública Municipal; Eixo 3: Promoção da saúde e prevenção de doenças", a realizar-se no dia 18 de julho de 2025, na Câmara Municipal de Cajobi às 14:00 horas, na forma do seu Regimento.

Artigo 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Cajobi será coordenada por **ROSANGELA GONÇALVES PEREIRA OLIVEIRA** e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde **DANIEL DE OLIVEIRA TELES**.

§ 1º A aplicação das propostas e /ou diretrizes constantes no Relatório Final da 11ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - A organização para a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e apresentado na plenária inicial no dia da Conferência Municipal e aprovado pela plenária.

Artigo 4º - As despesas com a organização e realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 07 de julho de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

.....

DECRETO Nº 2.174, DE 08 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO DONIZETI BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a disposição contida na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e seus posteriores alterações e o Decreto nº. 8.726/2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os sérvios públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de parcerias mediante Termo de Colaboração ou Fomento.

D E C R E T A :

Art. 1º. – Fica instituída no Município de Cajobi, na qualidade de órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação com o objetivo de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Fomento.

Art. 2º. – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social desde que cumpridos os requisitos abaixo:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II – cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, no que tange a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretária Municipal de Saúde e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar vistorias *in loco* durante a execução da parceria.

Art. 3º. - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- Fernanda Gil Ferreira
- Iara Simone de Oliveira
- Warner Jesus Depieri

Art. 4º. - Qualquer componente da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar da comissão quando verificada que nos últimos cinco anos tenha mantido relação jurídica com ao menos uma organização da sociedade civil parceira.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 08 de julho de 2025.

= MARCIO DONIZETI BARBARELLI =
Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
Secretário

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **PNEUS** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJOBI

CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA / CNPJ 55.695.599/0001-17

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 67.564,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ: 02/07/2026
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2025
MÁRCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº056/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACOSTAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO CASTRO JUNIOR – CONTRATO DE REPASSE Nº943146/2023 – OPERAÇÃO Nº1087009-96. FICA ADJUDICADO E HOMOLOGADO O SEU OBJETO A EMPRESA: ZAMPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº41.012.562/0001-32: ITEM 1 - R$328.500,00. CAJOBI, 07 DE JULHO DE 2025. MARCIO DONIZETI BARBARELLI – PREFEITO.

.....